



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 13 de Maio de 2025

Ano III | Edição nº 709

Página 1 de 9

Sumário

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
Setor de Secretaria Executiva	3
Decreto nº 6320/2025	3
Lei nº 5487/2025	4
Lei nº 5488/2025	5
Lei nº 5489/2025	6
Portaria nº 9886/2025	7
Portaria nº 9893/2025	8
Departamento de Administração	9
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 29/2025	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2025

Dispensa de Licitação nº 07/2025

Com base no art. 75, inciso II e em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação para aquisição de papel sulfite A4, a fim de obter propostas adicionais, cujo Termo de Referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.camarasrviterbo.sp.gov.br e www.pncp.gov.br.

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail: compras@camarasrviterbo.sp.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, na Rua Coronel Garcia, nº 160 e Anexo 172 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP, **a partir do dia 14 de maio de 2025 até às 16h do dia 16 de maio de 2025.**

Santa Rosa de Viterbo/SP, 13 de maio de 2025.

Francisco Vacis Filho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

DECRETO N° 6320/25, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 150.000,00, (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5487/25.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.01 – GABINETE DO PREFEITO

01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

005.04.122.0003.2.003.3.3.90.14.01.100 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
009.04.122.0003.2.003.3.3.90.39.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 55.000,00
014.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 150.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

102.15.451.0008.2.010.3.3.90.30.05.800 – Material de Consumo	R\$ 150.000,00
--------------------------------------------------------------	----------------

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 150.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de maio de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

LEI Nº 5487/25, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autógrafo nº 56/25 – de 13/05/2025

Projeto de Lei nº 54/25 – de 22/04/2025

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 150.000,00, (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL		
01.01 – GABINETE DO PREFEITO		
01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
005.04.122.0003.2.003.3.3.90.14.01.100 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
009.04.122.0003.2.003.3.3.90.39.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$	55.000,00
014.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$	75.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	150.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL		
01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO		
102.15.451.0008.2.010.3.3.90.30.05.800 – Material de Consumo	R\$	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	150.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de maio de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

LEI Nº 5488/25, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autógrafo nº 57/25 – de 13/05/2025
Projeto de Lei nº 57/25 – de 25 de abril de 2025
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4736/2020,
QUE DISPÕE SOBRE CONTROLE, PROTEÇÃO
DE POPULAÇÕES ANIMAIS E PREVENÇÃO DE
ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridos os §§ 3º e 4º ao artigo 12 da Lei nº 4736/2020, conforme segue:

Art. 12 ...

I – ...

II – ...

III – ...

IV – ...

V – ...

VI – ...

VII – ...

§1º...

§2º...

§3º No caso de leilão em hasta pública (inciso II), adoção por particulares idôneos (inciso III) e doação para entidades protetoras de animais (inciso IV), o animal não poderá ser arrematado, adotado ou recebido, direta ou indiretamente, pelo proprietário que detinha sua posse antes da apreensão.

§4º O proprietário poderá resgatar o animal apenas quando este for apreendido e o resgate ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias, mediante o pagamento das taxas e demais custos administrativos previstos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 13 de maio de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

LEI Nº 5489/25, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autógrafo nº 58/25 – de 13/05/2025
Projeto de Lei nº 58/25 – de 30/04/2025
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.025, recursos financeiros, a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000 e Art. 31 da Lei 13.019/14 às Entidades, até o limite dos valores constantes da presente Lei, conforme abaixo discriminado:

ENTIDADES

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

10.302.0027.2.113.3.3.50.39.08.310 – Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo R\$ 148.400,00

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de maio de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 9886/25, DE 09 DE MAIO DE 2025.

ADMITE COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24,
PELO REGIME DAS CONSOLIDAÇÕES DAS LEIS
DO TRABALHO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

I – ADMITIR, a contar de 07/05/2025, como servidora pública municipal, **GIOVANA PAIVA MORAES MENCUCINI**, CPF nº 357.xxx.xxx-52, para o emprego público Técnico Administrativo, referência B, aprovado no concurso público nº 01/24, pelo regime das Consolidações das Leis do Trabalho.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/05/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 09 de maio de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 9893/25, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ADMITE COMO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24,
PELO REGIME DAS CONSOLIDAÇÕES DAS LEIS
DO TRABALHO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

I – ADMITIR, a contar da presente data, como servidora pública municipal, **CARLA MOIMAZ DI SERIO MAROSTEGAN**, CPF nº 304.527.928-78, para o emprego público Técnico Administrativo, referência B, aprovado no concurso público nº 01/24, pelo regime das Consolidações das Leis do Trabalho.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de maio de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº29/2025.

TERMO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO - AIDESÁ

CNPJ: 51.827.152/0001-01

VALOR: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2025 a 15/12/2025

Classificação Orçamentária: 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310

OBJETO: Aumentar a capacidade dos atendimentos da AIDESÁ para prestação de serviços de reabilitação física nas áreas de fisioterapêutica, cardiorrespiratória, cardiovascular, gerentológica, neurofuncional, pediátrica, reumatologia, saúde da mulher e traumato-ortopédica, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

13/05/2025